

LEI COMPLEMENTAR N° 008/93

"Revoga dispositivo do Código Tributário Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ¹
Decreta e EU sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo Único do
Artigo 209 da Lei 718/76 - Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
28 DE DEZEMBRO DE 1.993


OSEAS CHARA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	08/93	complementar
Processo N.º:	102/93	
Aprovada em:	15.12.93	
Decretada em:		
Sancionada em:		
Promulgada em:		
Vetada em:		

"REVOGA DISPOSITIVO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

D E C R E T A:

Artigo 1º.- Fica revogado o Parágrafo Único do Artigo 209 da Lei 718/76 - Código Tributário Municipal.

Artigo 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.994.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1.993.

WILSON CAVALCANTI DE MORAES
WILSON CAVALCANTI DE MORAES
Presidente